



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Secretaria Municipal  
de Administração

### LEI (S)

#### - **LEI Nº 5.312, DE 6 DE JULHO DE 2018** -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.547, de 20 de fevereiro de 2014, que obriga as entidades públicas e privadas no âmbito do Município, que recebem verba pública a manter o Portal de Transparência, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º As Entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) que percebam recursos públicos deverão obrigatoriamente disponibilizar no Portal da Transparência todas as informações sobre suas atividades e resultados constando no mínimo:**

- Estatuto Social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de Trabalho;
- Relação nominal de seus dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista dos prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;

g) Remuneração individualizada dos dirigentes e funcionários com os respectivos nomes, cargos e funções;

**h) Balanços e Demonstrações Contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e contratação de pessoal.**

**Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.” (NR)**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

#### - **LEI Nº 5.313, DE 6 DE JULHO DE 2018** -

“Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme específica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL

DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes,



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **– LEI Nº 5.314, DE 12 DE JULHO DE 2018 –**

*“Altera dispositivos da Lei nº 5.026/2016 que instituiu o Plano Municipal de Cultura – PMC de Pirassununga e dá outras providências”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a

seguinte redação:

**“Art. 3º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Pirassununga serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do município e/ou parcerias com entidades públicas, privadas, dentre outras e o cronograma geral elaborado, conforme previsto no Plano.” (NR)**

Art. 2º O artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º O Plano Municipal de Cultura de Pirassununga será objeto de atualizações anuais, a serem aprovadas pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural, precedida de consulta pública.**

**Parágrafo único. As atualizações anuais ocorrerão mediante consulta pública, definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, sem prejuízo das atualizações nos anos de 2019 e 2013, anos que precedem a elaboração dos Planos Plurianuais do Município” (NR)**

Art. 3º O CAPÍTULO III - ESCOPO DE ATUAÇÃO do Anexo Único da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III - ESCOPO DE ATUAÇÃO  
1. Acervos públicos de interesse público;**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



*Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061*

2. Arquivos;
3. Arte pública e cultura urbana;
4. Artes cênicas;
5. Artes visuais;
6. Artesanato;
7. Associações culturais;
8. Audiovisual;
9. Bibliotecas;
10. Capacitação cultural;
11. Cultura Afro-brasileira
12. Cooperação cultural;
13. Economia criativa;
14. Educação e formação cultural;
15. Equipamentos culturais e para uso cultural;
16. Falares e saberes;
17. Festas populares;
18. Gastronomia;
19. Gestão cultural;
20. Intercâmbio cultural;
21. Intersecções;
22. Livro, leitura e literatura;
23. Manifestações culturais de gênero;
24. Manifestações culturais de orientação sexual;
25. Manifestações culturais etárias;
26. Manifestações étnico-culturais;
27. Manifestações populares;
29. Memória;
29. Mídias colaborativas e interativas, arte e cultura digital;
30. Folclore;
31. Moda;
32. Mostras culturais;
33. Museus;
34. Música;
35. Patrimônio imaterial;
36. Patrimônio material;
37. Performance e outras manifestações transversais;
38. Periódicos especializados em arte e cultura;
39. Pesquisa em cultura;
40. Políticas culturais;
41. Produção cultural;
42. Publicações culturais;
43. Redes culturais;
44. Redes sociais (com uso cultural);
45. Restauração;
46. Salas de cinema;
47. Salas de teatro;
48. Sistemas de informação culturais;
49. Técnicas culturais;
50. Tecnologias culturais;
51. Tradições;
52. Vídeo.”(NR)



## Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

Art. 4º O CAPÍTULO IV - OBJETIVOS GERAIS, ESPECÍFICOS, METAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO do Anexo Único da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CAPÍTULO IV - OBJETIVOS GERAIS, ESPECÍFICOS, METAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

#### 1. OBJETIVO GERAL: Promover a implementação total do Sistema Municipal de Cultura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar mecanismos de divulgação da tridimensionalidade da Cultura.	(1) Uma ação mensal (palestra, exposição, etc.) que trate da tridimensionalidade da Cultura, realizada em escolas, associações, instituições, etc., a partir da aprovação do Plano.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	1. Cadastros: de palestrantes, expositores, etc., e de locais para recebê-los nas ações; 2. Aquisição de equipamentos e instrumentos necessários para serem disponibilizados nas ações, tais como kits de som, data show, etc. 3. Parcerias com SESC, SENAC, USP e outras instituições pertinentes. 4. Estabelecimento de agenda antecipada.	Multiplificação de agentes e atores culturais no município. Fortalecimento do próprio PMC.
Implementar o Sistema Municipal de Patrimônio e Memória - Sispm.	(2) Mapeamento do Patrimônio Material / Imaterial e implementação do Sispm.	Até o final de 2020.	5. Criação de metodologia para grupo de trabalho e pesquisa na área patrimonial; 6. Nomeação de representantes dos equipamentos, profissionais e pesquisadores para composição do Sispm; 7. Integração ao Conselho específico.	Valorização e preservação da História e Memória do município. Consientização da população quanto às questões patrimoniais e criação de sentido de pertencimento.
Implementar o Sistema Municipal de Museus - Sismus.	(3) Mapeamento dos Acervos Museológicos e Arquivísticos e implementação do Sismus.	Até o final de 2020.	8. Criação de metodologia para grupo de trabalho e pesquisa na área museológica; 9. Nomeação de representantes dos equipamentos, profissionais e pesquisadores para composição do Sismus.	Ampliação e fortalecimento do setor museológico no município. Preservação da História e Memória do município.
Implementar o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - Sisbil.	(4) Mapeamento das bibliotecas e salas de leitura do município, e implementação do Sisbil.	Até o final de 2020.	10. Criação de metodologia para grupo de trabalho e pesquisa na área de biblioteca; 11. Nomeação de representantes dos equipamentos, profissionais e pesquisadores para composição do Sisbil	Ampliação de ações relativas ao livro e leitura. Fortalecimento de projetos ligados à área.
Implementar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.	(5) Desenvolvimento/aquisição de software específico para SMIIC	Até o final de 2020.	12. Aquisição/contratação de software; 13. Ampla divulgação e capacitação para inscrição.	Criação de cadastro de agentes, produtores, artistas, etc., como forma de facilitar contatos, aproximar pessoas, difusão de trabalhos, criação, etc.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

## 2. OBJETIVO GERAL: Estabelecer nova estrutura administrativa da SMCT.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
Reorganizar a estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, como gestora das Políticas Públicas de Cultura.	(6) Criar a Secretaria de Turismo, e dentro da Secretaria de Cultura, criar no mesmo ato a Seção de Cultura e os Setores (1) de Fomento, (2), de Difusão Cultural e (3) de Comunicação em Cultura.	Até o final de 2023.	14. Lei específica.	Melhor estrutura administrativa, com foco e recurso exclusivo para a gestão cultural. Ampliação do quadro de servidores com papéis definidos, com a finalidade de dar continuidade ao PMC.
	(7) Transformar a Secretaria de Cultura em Fundação Cultural.	Até o final de 2026.	15. Lei específica	Garantir maior autonomia do órgão gestor de cultura no município. Permitir que o órgão, como administração indireta, possa formatar projetos para leis de incentivo e captar recursos com mais facilidade.
Criar cargos e qualificar os servidores da Cultura.	(8) Provimento de empregos permanentes: compor quadros funcionais da Secretaria de Cultura.	Até o final de 2026.	16. Criar dois cargos de bilheteiro, um de Chefe da Seção de Cultura, um de Chefe da Seção de Fomento e Difusão Cultural, um de Diretor do Centro de Convenções, dois de Técnico de Som, dois de técnico de iluminação, um de técnico de palco, e um de Museólogo, Técnico em Museu ou equivalente.	Empregos públicos providos por meio de concursos públicos, possibilitando a criação de corpo técnico para os equipamentos culturais.
	(9) Criar plano de qualificação na área de gestão cultural, sendo no mínimo um dos cursos por semestre.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	17. Instituir no mínimo 1 curso por semestre, destinado aos servidores da Secretaria de Cultura; 18. Instituir no mínimo 2 cursos por ano destinados a servidores ligados à biblioteca; 19. Instituir no mínimo 2 cursos por ano, destinados aos servidores ligados às áreas de patrimônio e memória.	Possibilitar melhor qualidade de prestação de serviços na área cultural. Contribuir para o desenvolvimento dos objetivos do SMC e das metas do PMC.
	(10) Garantir a previsão orçamentária para cargos, salários e manutenção de equipamentos culturais (teatros, auditórios, espaços, museus, etc.), quando da sua criação/projeto de construção (Plano de Gestão).	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	20. Com as áreas de Finanças e Contabilidade, definir quadro de custo para previsão de salários, encargos e custos administrativos de manutenção de espaços, anteriormente à sua criação; 21. Criação de plano de gestão de equipamentos culturais, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, parcerias, possibilidades de captação de recursos, etc.	Melhor gestão dos equipamentos culturais, evitando-se espaços ociosos por falta de recursos humanos. Garantia de espaços com autonomia e dinamismo em atividades. Evitar a criação de equipamentos culturais que, após sua inauguração, ficam anos sem servidores e sem manutenção.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

### 3. OBJETIVO GERAL: Promover a Educação e a Formação Cultural.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
Promover a iniciação, a formação livre e técnica para as diversas linguagens artísticas e áreas da Cultura.	(11) Oferta de cursos livres, oferecidos por meio de projetos selecionados em Editais, conforme disponibilidade orçamentária. Fundo Municipal de Cultura, ou parcerias, e sua continuidade por toda a vigência do PMC.	A partir de 2018.	22. Criar quadro de cursos livres, estabelecendo-se vagas por segmentos, por meio de consulta anual promovidas em fórum setorial.	Democratização de conhecimento, incentivo à iniciação artística, capacitação. Geração de renda aos proponentes selecionados. Fortalecimento da produção cultural.
	(12) Criação de cursos técnicos (municipais, estaduais ou federais), em no mínimo 2 segmentos não atendidos pelo Conservatório Municipal Cacilda Becker, conforme demanda, e manutenção ou ampliação durante a vigência do PMC.	A partir de 2018.	23. Criar quadro de cursos técnicos, estabelecendo-se os segmentos prioritários durante fórum setorial e reuniões do CMPC.	Qualificação especializada a agentes culturais e artistas em geral. Melhor qualificação de pessoas que poderão se tornar instrutores em projetos futuros.
	(13) Criação da Escola Livre de Teatro.	Até final de 2025.	24. Contratação de profissional de teatro com experiência e destaque para instituição de Escola Livre; 25. Publicar edital de seleção de alunos para iniciação teatral; 26. Contratar atores locais para auxiliar o profissional, por meio de Edital de Credenciamento; 27. Realização das aulas em próprios municipais, tais como Armazém Cultural Dito Micuim (após adequações), Palácio da Educação (aulas teóricas em auditório) e Teatro Municipal Cacilda Becker (aulas práticas).	Formação inicial para a população na área teatral. Incentivo à criação de grupos de teatro no município, que já possui uma estrutura diferenciada em relação a outras cidades, com um teatro, um centro de convenções e diversas salas e auditórios.
	(14) Criação de Curso Técnico de Teatro.	Até final de 2025.	28. Estabelecer parceria com SENAC ou outra instituição; 29. Utilizar-se dos espaços mencionados nas ações da Meta 13.	Aperfeiçoamento aos alunos da Escola Livre. Profissionalização de atores e técnicos teatrais, valorização dos espaços existentes e do próprio festival de teatro.
Promover a formação continuada em gestão e produção cultural.	(15) Mínimo de 40 vagas anuais, conforme disponibilidade orçamentária, em ações de formação em Gestão e Produção Cultural.	A partir de 2018.	30. Criar programa de formação em Gestão e Produção, com calendário específico; 31. Fazer parcerias com instituições e organizações	Qualificação em Gestão e Produção Cultural, ampliando a possibilidade de criação de produtos culturais. Capacitação para



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



*Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061*

			para realização de cursos; 32. Contratar profissionais / consultoria para desenvolvimento de ações de formação.	empreendedorismo cultural.
Promover programa transversal de cultura em escolas.	(16) Criar no mínimo 2 editais, conforme demanda de setoriais para promover a aproximação de artistas e agentes culturais locais em escolas em parceria com a	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	33. Criar Programa com o objetivo de criação de diálogos entre artistas, agentes culturais e estudantes em geral, sem a necessidade de apresentações artísticas, mas	Aproximação de fazedores culturais à população estudantil, com o intuito de sensibilizar e despertar o interesse pela arte e cultura. Valorização e divulgação do
	APLACE e demais entidades.		aproximá-los e incentivar o interesse das crianças e jovens.	trabalho do artista local.
	(17) Instituir programa de cultura nas escolas, incluindo os diversos segmentos artísticos e educação patrimonial, de maneira continuada e mensurável, oferecidos por meio de parcerias e/ou projetos selecionados em editais	A partir de 2018.	34. Criar Programa, com a participação efetiva dos profissionais da educação na sua formatação.	Estreitamento de distâncias entre produtores culturais e estudantes, como forma de incentivo e despertar.
	(18) Qualificar os professores da rede municipal de ensino, para a difusão cultural.	A partir de 2018.	35. Criar Programa de qualificação; 36. Contratar ou estabelecer parcerias com instituições culturais para aplicação do programa.	Multiplicação de agentes de cultura em escolas. Possibilidade de despertar novos talentos.
	(19) Criar ações para formação de público, ensinando comportamento em espaços culturais e estimulando a prática artística.	Início de 2018.	37. Criar Programa, promovendo visitas regulares de escolas e grupos em geral a equipamentos culturais e ensaios artísticos.	Estimular maior interesse e participação da população no consumo de bens culturais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

Promover capacitação artística visando à qualificação técnica.	(20) Realização de palestras / workshop, no mínimo bimestralmente, com profissionais de diversos segmentos, segundo demandas do Conselho Municipal de Política Cultural, advindas dos setoriais.	A partir de 2019.	38. Contratar ou estabelecer parcerias com instituições culturais para realização da meta.	Promover a capacitação artística e a qualidade técnica dos segmentos em geral.
	(21) Viabilizar apresentações de no mínimo 2 espetáculos de alto nível técnico, anualmente, para cada um dos seguintes segmentos Dança, Teatro, Música, Circo e Audiovisual, preferencialmente gratuitos, e quando não, oferecer ingressos com descontos para os profissionais de arte do município.	Iniciando em 2018, com apresentações do Circuito Cultural Paulista e outras parcerias, atingindo a meta até final de 2022.	39. Contratar ou estabelecer parcerias com instituições culturais para realização da meta.	Promover a inclusão cultural a espetáculos de qualidade; Desenvolver a percepção técnica; Incentivar o estudante e profissionais de arte.

#### 4. OBJETIVO GERAL: Desenvolver a Economia da Cultura e a Economia Criativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
Fomentar a criação / produção artístico-cultural.	(22) Instituir a Incubadora Cultural com vagas para, no mínimo cinco projetos anuais.	A partir de 2020.	40. Criar e manter, em parceria com outras instituições, se necessário, uma Incubadora de Empreendedorismo Artístico e Cultural, para profissionalização de produtores, associações e	Favorecer o empreendedorismo cultural. Possibilidade de geração de renda e desenvolvimento da economia criativa.

			grupos artísticos e a formação de gestores; 41. Reservar espaço no Armazém Cultural Dito Micum para a instalação dos projetos da Incubadora; 42. Criar lei específica.	
Incentivar a distribuição e circulação de bens e serviços artístico-culturais.	(23) Destinação de, no mínimo, 5% da dotação orçamentária da SMCT para o FMC, e ampliação gradual do orçamento da Secretaria de Cultura para 3%. Os valores arrecadados através do Decreto de Tarifas Públicas, bem como Lei de Incentivos Fiscais - IR comporão a dotação orçamentária do FMC.	Início em 2018 e complementando até 2022.	43. Previsão orçamentária para cumprimento da meta, atendendo a legislação pertinente.	Fortalecimento do FMC como instrumento fundamental para o fomento cultural. Ampliação da quantidade de projetos culturais no município. Ampliação da democratização cultural
Ampliar os investimentos na Cultura, potencializando as cadeias produtivas.	(24) Capacitação de funcionários para a orientação na elaboração de projetos culturais para leis de incentivo ou edital federal, estadual, municipal ou privado, dentro dos trabalhos da Incubadora.	A partir de 2018.	44. Contratação de agente cultural com especialização em formação de projetos, para atuação na Incubadora Cultural.	Ampliação da quantidade de projetos culturais no município. Ampliação da democratização cultural.
Incentivar o uso e atender às demandas de produção e consumo de cultura nas áreas rurais.	(25) Criar no mínimo 10 roteiros para o turismo cultural e 10 roteiros para o turismo rural.	A partir de 2018.	45. Instituir roteiros, com a colaboração do COMTUR, priorizando Cachoeira de Emas, a cultura tupi-guarani, a presença militar no município, a	Geração de renda. Identificação e valorização da cultura local.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

			personalidade Cacilda Becker, a cachaça e o ambiente rural.	
Estimular a ocupação de equipamentos culturais e equipamentos para uso cultural. Fomentar o Turismo Cultural.	(26) Propor lei municipal de isenção fiscal para incentivo à cultura.	A partir de 2018.	46. Lei específica	Mais visibilidade das ações culturais. Mais projeção da cultura no município.
	(27) Efetivação da Roda de Violaes.	A partir de 2018.	47. Inclusão da atividade na programação da Secretaria, e na lei que instituirá os Programas e Ações.	Incentivo à prática artística do segmento. Valorização da iniciativa Inclusão cultural
Estimular a estruturação e profissionalização de artistas e grupos.	(28) Instituir o Centro de Tradições Caipiras	A partir de 2018.	48. Lei específica.	Valorização da cultura caipira. Incentivo à preservação da cultura caipira. Incrementação do turismo
	(29) Instituir Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas locais participarem em eventos, com distinção remuneratória conforme qualificação técnica dos artistas, e aprovação do edital pelo Conselho Municipal de Política Cultural;	A partir de 2018.	49. Dar continuidade ao processo de criação do edital iniciado em 2016; 50. Realizar reuniões explicativas com os diversos segmentos, por meio dos representantes dos setoriais no CMPC; 51. Submeter o Edital ao Conselho para deliberação.	Democratização de contratações artísticas locais, com contratação em sistema de rodízio. Economia para o município, quando não se tem um intermediário. Valorização do artista local, respeitando-se sua qualificação técnica.

5. OBJETIVO GERAL: Fomentar a comunicação sobre a Cultura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
-----------------------	-------	-------------------	-------	-----------------------

Garantir meios e recursos para divulgar as ações da SMCT.	(30) Garantir a divulgação de ações culturais nos meios de comunicação, inclusive virtuais.	A partir de 2018.	52. Lei específica	Mais visibilidade das ações culturais. Mais projeção da cultura no município e região. Mais recursos de possíveis investidores ou consumidores de produtos culturais. Aumento de público e de interessados em capacitações, produções etc.
Promover meios alternativos de comunicação e informação, incluindo as redes.	(31) Manter dentro do site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga, agenda e formulários eletrônicos com atualizações periódicas.	Até final de 2026.	53. Contratação de empresa para implementação ou execução interna; 54. Garantir espaço para o Conselho Municipal de Política Cultural ou link para o site e redes sociais deste, quando houver. 55. Observar e atender ao disposto na meta 57.	Agilidade da divulgação de atividades. Facilidade em participação social em editais.
	(32) Manter agenda que contemple as atividades culturais da iniciativa privada, escolas, comunidades, com atualizações periódicas.	Até final de 2026.	56. Dar continuidade ao Censo Cultural para cadastramento de instituições, grupos e agentes culturais; 57. Manter no site da cultura mecanismo de credenciamento pelos próprios agentes.	Inclusão e mapeamento das realizações culturais no município. Ampliação do diálogo institucional.

6. OBJETIVO GERAL: Valorizar o patrimônio e a memória, o registro de informações e a produção do conhecimento na área da cultura.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
Criar mecanismos legais para proteção e valorização do patrimônio e da memória.	(33) Criar Lei Municipal de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico, Material, Imaterial e Memória e o Comitê Municipal de Patrimônio e Memória.	Até final de 2018.	58. Lei, decretos e portarias específicas	Garantia de preservação do patrimônio municipal.
	(34) Implementar o Sistema Municipal de Patrimônio e Memória.	Até final de 2020.	59. Decretos e portarias 60. Definir componentes do Sistema	Organização em torno do tema. Cumprir o previsto na Lei do Sistema Municipal de Cultura
Fomentar a pesquisa relacionada a patrimônio e à memória.	(35) Executar o plano museológico do Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa.	Até final de 2020.	61. Definir cronograma de ação, contendo formação, definição de acervo etc., com acompanhamento profissional 62. Campanha de sensibilização social, em parceria com Rotary Club, Lions Club, APLACE e outras instituições.	Movimentação com participação social. Planejamento para superar desafios.
	(36) Municipalizar e reabrir o Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa.	Até final de 2020.	63. Definir cronograma de ação para reabertura do Museu; 64. Criar lei específica, estatuto e outros regulamentos para a municipalização, com a participação da sociedade civil, e orientação do SISEM.	Preservação da História do município. Recuperação de um dos principais equipamentos culturais do município.
	(37) Criar programa de	Até final de 2022.	65. Incluir Programa na Lei	Preservação da memória.

	registro audiovisual da memória, disponibilizando o material no site da cultura.		de Programas e Ações.	Criar protagonismos.
	(38) Criação do Memorial Caeldia Becker, do Museu da Cachça e do Museu da Música Caiçira, podendo haver participação privada.	Até final de 2026.	66. Formatar projeto de criação, com possibilidade de investimento privado e com planos de gestão 67. Definir espaços para implantação dos equipamentos	Transformação das potencialidades municipais em equipamentos. Turismo cultural.
Fomentar ações de valorização, visibilidade e conscientização do tema patrimônio e memória.	(39) Criar concursos, mostras e outras ações literárias, visuais, etc., relacionadas ao patrimônio e memória, anualmente.	A partir de 2018.	68. Instituir leis específicas.	Sensibilização da sociedade em torno do tema patrimônio e memória; Despertar para o pertencimento.
Instituir ações transversais de preservação e conhecimento e experimentações.	(40) Estimular junto à transversalidade da cultura, a participação de professores na interface escola / comunidade.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	69. Estabelecer diálogo contínuo com as demais Secretarias Municipais, Conselhos, etc., para identificar e balizar as ações de cunho cultural com o PMC.	Ampliação da participação da cultura em outros setores da sociedade. Criação de novas possibilidades de pensar o fazer cultural
Oportunizar nos eventos previstos no calendário municipal de cultura, a inserção de educação ambiental informal, conforme diretrizes do Programa Estadual VerdeAzul.	(41) Estabelecer parcerias entre os Conselhos de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, para utilização de equipamentos culturais na promoção e preservação ambiental.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura	70. Definir espaço, dentro dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para promoção, divulgação e educação ambiental.	Conscientização da sociedade em torno do tema Meio Ambiente e Preservação Ambiental. Despertar para a Educação Ambiental.
	(42) Fazer constar em todos os meios de divulgação de eventos	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	71. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá	Mais visibilidade das ações ambientais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

	da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mensagens relativas à preservação ambiental.		encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunicação interna solicitando apoio na elaboração de material informativo.	Mais projeção da preservação ambiental no município e região.
--	--	--	--	---

7. OBJETIVO GERAL: Previsão de investimentos relativos aos equipamentos culturais do município e garantia de acessibilidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
Investir prioritariamente na preservação, manutenção e recuperação dos equipamentos culturais já existentes, com a participação dos representantes do segmento no CMPC, anteriormente à criação de novos equipamentos.	(43) Modernização do Teatro Municipal Cacilda Becker.	A partir de 2018.	72. Aquisição de novos equipamentos de iluminação e sonorização; 73. Melhoria do sistema de climatização. 74. Readequação do teto, visando à restituição da cor preta; 75. Restauração e manutenção do assoalho do palco; 76. As ações deverão possuir acompanhamento técnico especializado. 77. Auto de vistoria de Bombeiros; 78. Melhoria na segurança; 79. Acessibilidade.	Melhoria e intensificação da utilização do equipamento cultural Estímulo à participação do público e produtores.
	(44) Revisão da estrutura física da Biblioteca Municipal Chico Mestre e modernização	A partir de 2018.	80. Aquisição de sistema de controle de acervo e empréstimos;	Ampliação da utilização do equipamento cultural, com incentivo à leitura e à

	interna.		81. Aquisição de estantes apropriadas 82. Identificação e correção do telhado, relativamente à segurança em períodos chuvosos. 83. Auto de vistoria de Bombeiros; 84. Melhoria na segurança; 85. Acessibilidade.	pesquisa do acervo. Maior divulgação da importância do equipamento para a sociedade. Maior segurança ao acervo.
	(45) Restauração do prédio do Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa	A partir de 2018.	86. Definição de cronograma para restauração; 87. Contratação de empresa especializada em restauração, prevendo-se todas as necessidades relativas ao acondicionamento de peças museológicas, reserva técnica, conforme orientações do SISEM.	Dar continuidade ao trabalho iniciado pela SMCT em parceria com o Sistema Estadual de Museus – SISEM, em relação à higienização, inventário e acondicionamento do acervo do Museu. Recuperar e preservar o patrimônio do local.
	(46) Manutenção do prédio da antiga Usina de Cachoeira de Emas, da ponte histórica e do conjunto arquitetônico e paisagístico de Cachoeira de Emas, com suas características originais, de acordo com parecer técnico do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural ou equivalente a ser criado, e na sua ausência, do Conselho Municipal de Política Cultural.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	88. Garantir a preservação da antiga Usina de Cachoeira de Emas, mesmo quando da sua reativação, considerando seu aspecto histórico. 89. Estabelecer critérios e métodos de intervenção que garantam sempre a preservação.	Preservação da história e do patrimônio da localidade turística de Cachoeira de Emas. Valorização da paisagem como elemento fundamental para o desenvolvimento do turismo local.
	(47) Readequação do prédio do	A partir de 2019.	90. Desenvolver projeto de	Utilização do prédio.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

	Teatro de Arena, em Cachoeira de Emas.		adequação do Teatro de Arena, de maneira a realizar ampliação no local. 91. Participar o CMPC do processo de adequação. 92. Melhoria na segurança. 93. Acessibilidade.	Formação de público local, valorização do equipamento cultural pela comunidade.
	(48) Correções técnicas no prédio do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli.	A partir de 2018.	94. Identificação e correção do telhado, calhas e rufos relativamente à segurança em períodos chuvosos; 95. Realizar projeto de melhoria da ventilação nos camarins. 96. Adequação para acesso à passarela de iluminação frontal; 97. Realizar estudo e solução para correção da acústica, com aquisição de rebatedores ou outra adequação necessária. 98. Readequação do piso do plenário. 99. Readequação de iluminação. 100. Auto de vistoria de Bombeiros; 101. Melhoria na segurança; 102. Acessibilidade frontal e piso superior.	Eliminação do transtorno ocasionado em ocasiões chuvosas. Melhor acondicionamento dos artistas nos camarins. Segurança e bem-estar. Melhoria da qualidade acústica do equipamento cultural.
	(49) Adequação do prédio do Armazém Cultural Dito Micuim, para abrigar oficinas,	A partir de 2018.	103. Reforma do prédio, respeitando-se a estrutura arquitetônica original, com	Utilização do prédio como espaço de produção, formação e difusão cultural.

	curios, exposições e ensaios de arte e cultura, com infraestrutura de sonorização e iluminação.		instalação de forro e divisórias acústicas, e modernização das instalações; 104. Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para a realização da meta; 105. Estruturação interna para realização de mostras e exposições de artes visuais. 106. Auto de vistoria de Bombeiros; 107. Melhoria na segurança; 108. Acessibilidade	
	(50) Readequação dos Espaços e Infraestrutura diante estudo e pesquisa pública no Parque Municipal Temístocles Marrocos Leite.	A partir de 2018.	109. Estruturação para melhor aproveitamento dos espaços; 110. Melhoria na segurança; 111. Acessibilidade	Economia pela eliminação de necessidade de contratação de palco ou do transporte e instalação do palco móvel da Prefeitura. Atendimento à demanda atual, com a realização de encontro quinzenal de vôleiros. Possibilidade de desenvolvimento de agenda permanente.
	(51) Aquisição de equipamento de sonorização e iluminação para realização de atividades culturais e artísticas	A partir de 2018.	112. Realizar processo licitatório para a aquisição, participando os setoriais, visando melhor aproveitamento.	Renovação do equipamento existente. Melhor atendimento às necessidades atuais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

Criar Plano de Gestão dos equipamentos culturais existentes.	(52) Criação de Regimentos Internos dos equipamentos existentes, com acompanhamento dos segmentos relacionados.	A partir de 2018.	113. Elaborar minuta dos regimentos; 114. Deliberar com o Conselho Municipal de Política Cultural; 115. Publicar Decretos.	Os Regimentos da Biblioteca Municipal Chico Mestre e do Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa terão previsão de um Comitê de Acervo (ou equivalente), com participação voluntária de representantes da sociedade civil, e criará uma política interna de seleção das obras a serem incorporadas ao acervo e o descarte. Definirá também o horário de funcionamento, de maneira a contemplar a ampliação para o horário noturno e nos finais de semana. Os Regimentos do Teatro Municipal Cailda Becker e do Centro de Convenções definirão a política de pautas, e as regras de ocupação dos equipamentos.
	(53) Criação de cargos técnicos para os equipamentos existentes ou abertura de editais de parceria com organizações culturais para administração dos referidos equipamentos.	A partir de 2018.	116. Realizar previsão orçamentária para a meta; 117. Efetuar estudo de viabilidade quanto à efetivação de parcerias.	Solução para um problema antigo e início da realização de plano de gestão de equipamentos culturais. Melhor atendimento à comunidade em geral.
Modernizar os equipamentos culturais, com sistemas informatizados.	(54) Instituir bilheteria eletrônica.	A partir de 2018.	118. Realização de processo licitatório específico para implantação do sistema.	Facilidade, agilidade e segurança para a população. Modernização.
	(55) Instituir mecanismos para agendamento eletrônico de pautas no Teatro Municipal e no Centro de Convenções.	Até final de 2017.	119. Desenvolvimento de sistema integrado via site oficial da SMCT.	Facilidade, agilidade e segurança para os produtores. Modernização.
Mobilidade e Inclusão.	(56) Adquirir no mínimo um carro ou van para a SMCT	A partir de 2018.	120. Previsão orçamentária e processo licitatório.	Atendimento às demandas da SMCT e da sociedade civil, em relação a transporte relacionado às atividades pertinentes à SMCT.
	(57) Atendimento à Lei nº 13.146/2015, de forma a oferecer bens, produtos, eventos e comunicações culturais em formato acessível, visando à inclusão cultural de forma ativa e passiva, através de aquisição e/ou parcerias e/ou locações.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	121. Realização de consultas a outras casas de espetáculos sobre quais as medidas adotadas para garantir a meta. 122. Desenvolver ações de conscientização entre os produtores culturais em geral. 123. Consultar e participar pessoas com deficiência sobre o tema e incentivar sua presença em atividades culturais.	Cumprimento da legislação em vigor. Inclusão social e cultural.
Criar novos equipamentos culturais.	(58) Criação de até 3 Centros Culturais Rurais.	Até final de 2020.	124. Levantamento de localidades potenciais para a implementação da meta, considerando os aspectos de estrutura local, potencialidade, acervo, disposição em participar da gestão, etc. 125. Criar planos de gestão	Preservação do patrimônio imaterial e da memória das localidades rurais. Desenvolvimento do turismo cultural e rural.
	(59) Criação do Memorial Tupi-Guarani, em Cachoeira	Até final de 2022.	126. Definir o plano de gestão	Preservação do patrimônio imaterial e da memória.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

de Emas.		127. Garantir a valorização paisagística do local, observando-se a meta 48.	Desenvolvimento do turismo. Pesquisa e inventário de sítios arqueológicos. Recuperação e valorização do trabalho desenvolvido pelo Prof. Manuel Pereira de Godoy.
(60) Criação de Almoarifado para a SMCT.	A partir de 2018.	128. Elaboração de projeto e execução.	Melhor acondicionamento e controle dos materiais e equipamentos da SMCT.

8. OBJETIVO GERAL: Promover o incentivo à produção cultural, à difusão cultural e ao intercâmbio.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
Estabelecer calendário anual de Editais de Ocupação de Equipamentos Culturais.	(61) Publicação anual de Editais de Ocupação para o Teatro Municipal, Centro de Convenções e Armazém Cultural, conforme demanda dos setoriais.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	129. Manter calendário de Editais para cumprimento da meta. 130. Incentivar e promover reuniões/fóruns dos setoriais para levantamento das demandas.	Continuidade e ampliação nos procedimentos de ocupação adotados recentemente. Inclusão Social e Cultural. Incentivo à produção cultural local.
Estabelecer calendário trimestral de Editais do Programa Municipal de Estímulo à Cultura.	(62) Publicação trimestral de editais do PROMEC, seguindo deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir dos fóruns setoriais, visando o incentivo à produção, à manutenção de grupos e à circulação de obras, espetáculos e participação em eventos culturais.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	131. Manter calendário de Editais para cumprimento da meta; 132. Incentivar e promover reuniões/fóruns dos setoriais para levantamento das demandas.	Regularidade e sistematização. Melhor organização da SMCT e dos proponentes interessados.

Criação de programas de intercâmbio cultural, programas e ações e o calendário oficial de eventos.	(63) Realização de, no mínimo, 3 viagens anuais para estudantes e professores de todos os segmentos culturais/artísticos de escolas e entidades privadas e/ou públicas e oficializadas do município, no território nacional, (3 viagens para cada segmento) participarem de atividades culturais em outros municípios, com fornecimento de transporte, conforme demandas dos setoriais.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura, gradualmente até 100% em 2022.	133. Manter calendário de Editais para cumprimento da meta; 134. Incentivar e promover reuniões/fóruns dos setoriais para levantamento das demandas.	Incentivo ao intercâmbio e contribuição para a formação artística e cultural.
	(64) Realização de Feira Cultural semestral para troca de materiais (por exemplo: livros, figurinos, CDs, DVDs, instrumentos, sapatilhas, sapatos de dança, etc.), em equipamento cultural do município.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	135. Definir local e divulgar, com inscrições livres.	Promoção do intercâmbio e da economia criativa.
	(65) Publicação de 4 editais/ano, sendo 2 para envio (1 interestadual e 1 internacional na América Latina) e 2 para recebimento (idem distribuição) de residência artística, com auxílio de transporte e alimentação para a ida e alimentação, hospedagem e local de trabalho no recebimento.	Até 2019	136. Manter calendário de Editais para o cumprimento da meta.	Incentivo ao intercâmbio e contribuição para a formação artística e cultural. Promoção da economia criativa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

	(66) Criação dos seguintes Corpos Estáveis: Orquestra de Violeiros, Cia. de Teatro, Cia. de Dança, Coro e Orquestra.	Até 2025.	137. Criar lei específica, de maneira a garantir a contratação de profissionais com a devida qualificação técnica e experiência para o desenvolvimento dos corpos estáveis; 138. Fazer estudo de viabilidade de contratação de organizações sociais para a gestão dos corpos estáveis.	Valorização profissional. Produção artística. Representatividade do município enquanto produções de referência.
			139. Realizar avaliação dos candidatos interessados em compor os corpos estáveis, por meio de banca examinadora, composta por no mínimo 2 profissionais de notável reconhecimento nacional na área, e 1 membro indicado por estes. 140. Garantir vagas para estágio e/ou voluntariado, sem isenção de aprovação em audição pela banca examinadora.	
	(67) Criação de Fanfarras Municipais nos moldes da categoria Fanfarra com 1 válvula do Regulamento Nacional da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras.	A partir de 2018.	141. Criação de lei específica.	Incentivo à formação de fanfarras no município. Reconhecimento do segmento enquanto ação de formação artístico-cultural, especialmente entre crianças e adolescentes.

	(68) Bolsa de estudos para aperfeiçoamento com duração de até um ano, que contemple no mínimo um artista do município, por meio de banca examinadora.	Até final de 2024.	142. Criação de lei específica.	Incentivo à formação artística e ao empenho do aluno.
	(69) Cursos de aprimoramento e capacitação para o profissional na área educacional, performática e de lazer, como uma especialização além do curso técnico que é oferecido nas escolas oficializadas da cidade.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura.	143. Realização de reuniões com o setorial para definição de parâmetros.	Aprimoramento técnico profissional. Melhor desenvolvimento da atividade no município.
	(70) Criar agenda bimestral para oferecimento de oficinas e vivências culturais e artísticas para a população, ministradas por arte-educadores, professores, artistas.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura até 2019.	144. Realização de reuniões com os setoriais para definição de parâmetros.	Divulgação e sensibilização artística, formação de público e interação profissional e com a comunidade.
	(71) Instituir legislação, criando programas e ações permanentes (contemplando no mínimo 3 atividades para cada segmento), calendário oficial de eventos (consolidando leis existentes).		145. Criar leis específicas.	Consolidação de leis. Organização de datas e regulamentação de criação de novos eventos. Definição de programas e ações culturais permanentes, visando à continuidade.

9. OBJETIVO GERAL: Priorizar criação e recuperação de eventos culturais e artísticos, a partir das demandas advindas dos setoriais e do Conselho Municipal de Política Cultural.

OBJETIVOS	METAS	PRAZO DE	AÇÕES	RESULTADOS E
-----------	-------	----------	-------	--------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

ESPECÍFICOS		EXECUÇÃO		IMPACTOS
Criação da Lei do Calendário Oficial de Eventos.	(72) Criação de Bienal da Dança, contemplando competições/apresentações de dança, cursos para alunos e professores, mesa de discussões, feira de produtos, etc.	Até final de 2019.	146. Criar lei específica. 147. Criar regulamento específico, ouvindo-se o setorial de dança.	Incentivo à produção de dança no município. Atividade de grande visibilidade, contribuindo para o turismo cultural.
	(73) Criação de Cultura nos Bairros, com apresentações artísticas em geral.	Até 2020.	148. Inclusão na lei de programas e ações.	Inclusão, incentivo à produção, formação de público, despertar do interesse pela arte em geral
	(74) Reeditar o Concurso de Fanfarras Maestro Eufrozino de Azevedo e incentivar a formação de fanfarras.	A partir de 2018.	149. Alterar lei, estabelecendo a realização do concurso em 5 etapas, nos bairros da cidade, não restrito a escolas, incluindo workshops, possibilidade de parcerias privadas, etc. 150. Regular o concurso com base no Campeonato Nacional da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras, possibilitando a participação de qualquer cidade do país na última etapa do concurso, incluindo as categorias Banda Marcial, Fanfarras Simples e Fanfarras de 1 pisto.	Retorno da atividade. Formação musical, artística e cultural. Inclusão Cultural e Social.
	(75) Criação de Festival de Música autoral (anual).	A partir 2018.	151. Criação de lei específica, com participação do CMPC e setorial de música	Incentivo à produção musical. Intercâmbio e interação.
	(76) Criação de Salão de Artes Plásticas, com curadoria (anual).	Até final de 2020.	152. Criação de lei específica, com participação do CMPC e setorial de artes visuais.	Incentivo à produção das artes plásticas. Intercâmbio e interação.
	(77) Criação de Mostra de Fotografia e de Audiovisual Itinerante, incluindo zona rural.	A partir de 2018.	153. Inclusão na lei de programas e ações.	Incentivo à produção da arte fotográfica e audiovisual.
				Intercâmbio e interação. Inclusão cultural.

## 10. OBJETIVO GERAL: Inclusão e reconhecimento da cultura afro-brasileira no Município

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS E IMPACTOS
Ações culturais voltadas para a valorização das comunidades afro-brasileiras da cidade e do campo.	(78) Incentivar, valorizar e difundir os eventos da cultura afro-brasileira no município.	Até final de 2018.	154. Desenvolvimento de, no mínimo, cinco atividades culturais relacionadas à cultura afro-brasileira, no ano, através de parceria com o setor público e/ ou privado. 155. Proporcionar acesso a cursos de conscientização com relação às questões raciais sendo no mínimo um curso por semestre.	Conscientização da sociedade em torno do tema Cultura afro-brasileira. Despertar para a compreensão e reflexão das questões raciais.
	(79) Estimular, apoiar e desenvolver pesquisas e estudos sobre a cultura afro-brasileira local.	A partir da aprovação do Plano Municipal de Cultura	156. Propor parcerias com instituições públicas e/ ou privadas para a produção de conhecimento sobre a cultura afro-brasileira local. 157. Preservação do Patrimônio Imaterial, consolidando o inventário municipal de referências culturais afro-brasileira, através do registro de bens culturais de natureza afro.	Preservação do Patrimônio Imaterial e salvaguarda das tradições.

” (NR)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



*Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061*

Art. 5º O CAPÍTULO VII - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS do Anexo Único da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 será renumerado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“O CAPÍTULO V - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS**

Equipamentos Atuais	Observação	Quadro de pessoal atual
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Centro de Convenções		3 escrivães 1 assessor 1 assessor adjunto 1 servente 3 serviços diversos 1 serviços externos 1 motorista 1 assistente pedagógico 1 prof. Educação física
Biblioteca Municipal Chico Mestre		1 bibliotecária 1 escrivão 1 monitor de informática 2 serventes
Teatro Municipal Cacilda Becker		1 diretor 1 marroeiro 1 serviços diversos
Centro Cultural de Eventos Dona Belila		0
Teatro de Arena	Ver Meta 47	0
Museu Histórico e Pedagógico Dr. Fernando Costa	Ver Meta 36	0
Prof. Manoel Pereira de Godoy (desativado aproximadamente em 2008)	Ver Meta 46	0
Setor de Turismo/Centro de Informações Turísticas		1 responsável de setor 1 serviços diversos
Armazém Cultural Dito Micuim	Ver Meta 49	0
Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite”		1 assessor adjunto 1 servente 1 jardineiro

”(NR)

Art. 6º O CAPÍTULO VIII - MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO do Anexo Único da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 será renumerado, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



*Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061*

## “CAPÍTULO VI - MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

- Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 4.522/2013;
- Instrumentos orçamentários.” (NR)

Art. 7º O CAPÍTULO IX - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Anexo Único da Lei nº 5.026, de 12 de dezembro de 2016 será renumerado, passando a vigorar com a seguinte redação:

## “CAPÍTULO VII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Cronograma proposto no Plano Municipal de Cultura será instrumento de monitoramento permanente e avaliação anual, realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelos Fóruns Setoriais.

A execução do PMC será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado, bem como dará publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

O Plano Municipal de Cultura de Pirassununga será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural, precedida de consulta pública.

As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definida em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Política Cultural, em 2019 e 2023, anos que precedem a elaboração dos Planos Plurianuais do Município.

Todos os marcos legais previstos no PMC serão desenvolvidos por ação conjunta do CMPC e Poder Executivo, visando a participação da sociedade civil e a transparência.” (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de julho de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**– LEI Nº 5.315, DE 19 DE JULHO DE 2018 –**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS

X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor anual de R\$ 137.751,36 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 19 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmg/.



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**– LEI Nº 5.316, DE 26 DE JULHO DE 2018 –**

*“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, e dá outras providências”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 2.398.072,02 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setenta e dois reais e dois centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 399.678,67 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta

da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.**

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**– LEI Nº 5.317, DE 26 DE JULHO DE 2018 –**

*“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, e dá outras providências”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**,



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 624.118,74 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39-50 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

- **LEI Nº 5.318, DE 26 DE JULHO DE 2018** -

*“Visa denominar via pública de Lurdes das Dores Prado”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“LURDES DAS DORES PRADO”**, a Rua 11, do loteamento Jardim São João, neste Município.

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pirassununga, 26 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

- **LEI Nº 5.319, DE 26 DE JULHO DE 2018** -

*“Visa denominar via pública de Tácio Buzelli dos Reis”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“TÁCIO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**BUZELLI DOS REIS**”, a Rua 13, do loteamento Jardim São João, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- LEI Nº 5.320, DE 26 DE JULHO DE 2018 -**

“Visa denominar via pública de João Ferraresi”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO FERRARES!**”, a Avenida I, do loteamento Jardim São João, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- LEI Nº 5.321, DE 26 DE JULHO DE 2018 -**

“Visa denominar via pública de Nelson Pereira dos Santos”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**NELSON PEREIRA DOS SANTOS**”, a Rua 10, do loteamento Jardim São João, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

## DECRETO (S)

### - DECRETO Nº 7.153, DE 11 DE JULHO DE 2018 -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.318, de 22 de junho de 2017,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 45/2017, celebrada com a empresa **WJC Promoções Artísticas Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.441.527.001/30, que tem por objeto o registro de preços de serviços de locação de som e iluminação para diversos eventos (médio e grande porte) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 53/2017.

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

Pirassununga, 11 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** - Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS**,  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

### - DECRETO Nº 7.154, DE 12 DE JULHO DE 2018 -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197 de 20 de dezembro de 2017,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

#### **I - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO**

4.4.90.52.00	-	17.512.5012.1134.000	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	-	17.512.5012.2305.000	-	Material de Consumo	R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito adicional complementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 12 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **- DECRETO Nº 7.155, DE 13 DE JULHO DE 2018 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.479, de 20 de março de 2017,

### **DECRETA:**

Art. 1º O *caput* artigo 1º do Decreto nº 6.928, de 20 de julho de 2017, que aprovou projeto de desdobro de lote urbano, que consta pertencer a **Marilda Yamaguchi Martinhão** e **Bruno Yamaguchi Martinhão**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o projeto de desdobro de lote urbano, oriundo da matrícula nº 13.788 do CRI local, localizado na Rua 13 de Maio

esquina com a Rua Taufic Maluf, nº 372, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.005.014.001.00-9 que, conforme referida matrícula e Instrumento Particular de Contrato de Doação de Imóvel, consta pertencer a Marilda Yamaguchi, portadora do RG nº 385.098 - M.Aer e CPF nº 394.049.519-00; e, Bruno Yamaguchi Martinhão, portador do RG nº 35.347.778-3 e CPF nº 037.230.369-29 tudo conforme consta do protocolado nº 1.479/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:” (NR)

Art. 2º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.928, de 20 de julho de 2017, que aprovou o **projeto de desdobro de lote urbano**, que consta pertencer a **Marilda Yamaguchi e Bruno Yamaguchi Martinhão**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **- DECRETO Nº 7.156, DE 18 DE JULHO DE 2018 -**

“Convoca a I Conferência Municipal de





Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

Juventude”.....

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e, face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.920, de 13 de setembro de 2017; e, **Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas voltadas para a juventude no âmbito municipal,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 31 de agosto do corrente ano, tendo como tema central **“JUVENTUDE, CIDADE E PAZ”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal.

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 18 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** - Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **– DECRETO Nº 7.157, DE 18 DE JULHO DE 2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 785, de 24 de fevereiro de 2015,

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à comercialização de passagens de ônibus e encomendas, a saber:

I - Contrato nº 101/2015, concessionária: **Viação Pirassununga Ltda.**, box nº 22, retroativamente a 18 de junho de 2018, no valor mensal de R\$ 344,04 (trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 4.128,48 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) por ano;

II - Contrato nº 102/2015, concessionária: **Expresso União Ltda.**, box nº 10, retroativamente a 26 de junho de 2018, no valor mensal de R\$ 431,35 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 5.176,20 (cinco mil, cento e setenta e seis



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

reais e vinte centavos) por ano;  
III - Contrato nº 100/2015, concessionária: **Viazul Tour Ltda.**, box nº 08, retroativamente a 26 de junho de 2018, no valor mensal de R\$ 470,64 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 5.647,68 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) por ano.  
Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

Pirassununga, 18 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** - Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**– DECRETO Nº 7.158, DE 24 DE JULHO 2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 973, de 15 de março de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento de imóvel urbano**, localizado na Rua São Vicente de Paula e Rua Santa Marta, na Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 40.841 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.089.093.001.00-8 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Modesto Paulino**, portador do RG nº 2.209.493 - SSP/SP e CPF nº 254.326.138-91, e sua mulher **Geralda Marina Paulino**, portadora do RG nº 12.297.638 - SSP/SP e CPF nº 047.600.338-58, tudo conforme consta do protocolado nº 973/2018, cujos lotes, após o desmembramento, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

**I - Situação Atual**

a) matrícula nº 40.841      7.398,66 m².

**II - Situação Pretendida**

a) lote 1      1.706,17 m²;  
b) lote 2      309,38 m²;  
c) lote 3      309,79 m²;  
d) lote 4      310,20 m²;  
e) lote 5      391,91 m²;  
f) lote 6      2.185,64 m²;  
g) lote 7      2.185,57 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

Art. 5º O requerente só poderá vender os lotes depois de executar as infraestruturas necessárias para o local sendo que a não execução das mesmas tornará nula a devida aprovação.

Art. 6º Deverá constar no registro de cada matrícula que a execução das infraestruturas, compreendendo a rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica que não existirem no local são de responsabilidade do atual proprietário.

Art. 7º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas a Seção de

Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 8º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

**Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 24 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** - Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **– DECRETO Nº 7.159, DE 25 DE JULHO DE 2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.265, de 30 de outubro de 2012,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 14 de maio do fluente ano, o contrato público



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

nº 13/2013, celebrado com a empresa **Liberty Comercial de Produtos Odontológicos e Representações Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.867.431/0001-39, que tem por objeto a alienação de parte ideal composta por 01 (um) lote de imóvel objeto da matrícula nº 27.353, do Cartório de Registro de Imóveis local, identificado como Quadra A, Lote 11, com área de 826,65 m<sup>2</sup>, com frente para a Rua Gentil José De Carli - Pólo Industrial.  
**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

Pirassununga, 25 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**- DECRETO Nº 7.160, DE 25 DE JULHO DE 2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197 de 20 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito

adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento vigente da Autarquia:

**I - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO**

4.4.90.52.00 - 17.512.5012.1134.000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

**II - 17.04.03 - GALERIAS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA**

3.3.90.30.00 - 17.512.5016.2319.000 - Material de Consumo R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 25 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- DECRETO Nº 7.161, DE 27 DE JULHO DE 2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

Municipal de Pirassununga, Estado de **DECRETA**:  
São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Item	Ficha Projeto	Dotação	Valor
1	1676	09.09.3.1.90.11.12.365.2001.2.041.02.2610 000	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha Projeto	Dotação	Valor
1	1668	09.09.3.1.90.11.12.361.2001.2.041.02.2610 000	R\$ 3.000.000,00

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 27 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

## - DECRETO Nº 7.162, DE 27 DE JULHO DE 2018 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.857, de 7 de novembro de 2017,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de destaque e unificação de lotes**, oriundos das matrículas nºs 11.774 e 28.035 do CRI local, localizados na Rua Dom Pedro II, nºs 1.873 e 1887, Vila Guimarães, município de Pirassununga-SP, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.026.001.043.00-5 e 6887.026.001.042.00-8 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Nestor Nicácio Borges de Souza**, portador do RG nº 166.074 - M. Aer., e sua mulher **Nailda Maciel de Souza**, portadora do RG nº 8.844.933 - SSP/SP e CPF em conjunto nº 056.684.768-04; **Cristiane Corrêa de Sá Nunes**, portadora do RG nº 27.824.564-X - SSP/SP e CPF nº 299.927.368-10, e **Julio César Batista**

**Brazão**, portador do RG nº 11.916.492 - SSP/MG e CPF nº 223.129.098-71, tudo conforme consta do protocolado nº 5.857/2017, cujos lotes, após o destaque e a unificação, ficam assim identificados:

#### **I - Situação Atual**

- a) matrícula nº 11.774 1.594,50 m<sup>2</sup>;
- b) matrícula nº 28.035 405,00 m<sup>2</sup>.

#### **II - Situação Pretendida**

- a) matrícula nº 11.774 1.029,00 m<sup>2</sup>;
- b) matrícula nº 28.035 970,50 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e unificação de lote deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

**Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 27 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**- DECRETO Nº 7.163, DE 31 DE JULHO DE 2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 2.512, de 21 de junho de 2016;

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 6.553, de 18 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art 1º Fica concedida permissão a Edvaldo dos Santos Leal, portador do RG nº 3.502.160 - SSP/SP e CPF nº 207.890.418-04 para assumir oficialmente as instalações de um hangar com aproximadamente 301,68 m<sup>2</sup>, que se encontra em situação precária, em uma área de terreno de 25 metros de frente e 20 metros da frente aos fundos totalizando 500 m<sup>2</sup>, localizada para quem olha para o hangar da Companhia Muller de Bebidas a direita distante 10 metros, que utiliza desde 1999 para abrigar aeronaves categoria ultraleve avançado, podendo ali entrar com projeto para construção de um hangar desmontável e removível, seguindo as normas e aprovação pela Prefeitura e normas Aeroportuárias.” (NR)**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 31 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

## PORTARIA (S)

### – **PORTARIA Nº 230/2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **Leonardo Flink Maialle**, RG nº 10.375.286-9 - SSP/SP e CPF nº 060.040.078-62, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 2 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

### – **PORTARIA Nº 231/2018** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.307, de 18 de dezembro de 2015,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006,

### **RESOLVE:**

**Designar** os servidores **Edson Aquiles Sanches, Antonio Augusto Gavazza e Eduardo Del Nero**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, com elaboração do competente Laudo Técnico de Vistoria, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 2 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

### – **PORTARIA Nº 232/2018** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Designar**, no período de 17 a 31 de julho de 2018, a servidora municipal **Andréia Medeiros de Carvalho**, RG nº 26.352.805-4 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Lélia Palmira Belloni, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 2 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **- PORTARIA Nº 233/2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Paulo Roberto Marinho**, RG nº 20.199.493-8 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Jardineiro**, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 3 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **- PORTARIA Nº 234/2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Designar**, no período de 2 a 31 de julho do corrente ano, o servidor municipal **Fabio dos Santos Verona**, RG nº 40.748.674-4 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente mensalista de **Encarregado de Setor - Obras e Manutenção**, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. José Gilberto Alves Bezerra, fazendo jus à diferença salarial



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - **PORTARIA Nº 235/2018** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das  
prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Designar**, no período de 16 a 30 de julho  
do corrente ano, a servidora municipal **Nara  
Cassandra Guinther**, RG nº 27.257.065-5 -  
SSP/SP, para responder pelas funções de  
Secretária Municipal de Obras e Serviços,  
tendo em vista as férias concedidas ao Sr.  
José Salvador Fusca Machado, fazendo jus  
à diferença salarial pertinente.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - **PORTARIA Nº 236/2018** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao  
constante nos autos do procedimento  
administrativo nº 343, de 24 de fevereiro de  
2000,

### **RESOLVE :**

**Designar**, a partir desta data, os novos  
representantes do Poder Público a  
integrarem o **Conselho Municipal de  
Assistência Social - COMAS**, exercendo  
suas funções a título de relevância pública,  
a saber:

#### **A - Representantes do Poder Público:**

Secretaria Municipal de Educação:

Fabiana Cristina Paulino

Rosimeire Bissaco de Oliveira (suplente)

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## - **PORTARIA Nº 237/2018** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo..... **RESOLVE :**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 15 de julho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Wagner Shigueru Matsuzaki**, RG nº 42.074.398-4 - SSP/SP, CPF nº 332.836.098-02, PIS/PASEP nº 1.387.377.689-7, ocupante do emprego permanente horista de **Médico Psiquiatra**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **- PORTARIA Nº 238/2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**Designar**, no período de 2 a 31 de julho do fluente ano, a servidora municipal **Delvânia Aparecida do Amaral**, RG nº 15.130.685 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor – Patrimônio, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **- PORTARIA Nº 239/2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE :**

**Designar**, no período de 16 a 30 de julho do fluente ano, o servidor municipal **Caio Vinicius Peres e Silva**, RG nº 30.085.265-4 – SSP/SP, para responder pelas funções de Procurador do Município, tendo em vista



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

as férias concedidas ao Sr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior, fazendo jus à diferença salarial pertinente.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

Daverson Antonio Gonçalves

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - PORTARIA Nº 240/2018 -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.051, de 30 de março de 2012; e,  
**Considerando** o disposto na Lei municipal nº 4.486, de 18 de setembro de 2013, artigo 16, § 2º,

### **RESOLVE:**

Constituir a Comissão de Apuração de Irregularidade no Serviço de Táxi, designando para integrá-la os servidores abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

Presidente: Adriano Luiz Verona  
Membros: Edson Aquiles Sanches

## - PORTARIA Nº 241/2018 -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.238, de 15 de junho de 2018,

### **RESOLVE:**

**I - Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de se apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo, em decorrência de irregularidade na numeração do bloco do motor de veículo prefixo 218, placa DJL 0075, modelo Doblo, marca FIAT, 2010/2011, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos.

**II - Designar** o servidor **Alexandre Santos Lúcio** como presidente e os servidores



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**Paulo Roque Borgo e Sinésio Verona** como membros da Comissão Sindicante. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 18 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## - **PORTARIA Nº 243/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 602, de 19 de fevereiro de 2018,

### **RESOLVE :**

**I – Designar** a servidora desta municipalidade **Eliana Aparecida Tonetti**, para integrar como membro a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 110, de 1º de março de 2018, em substituição à servidora Cláudia Renata Sinotti Franco da Silveira.

**II – Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 19 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - **PORTARIA Nº 244/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor Helcio José Figueira, RG nº 18.742.817-7 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.  
CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

– **PORTARIA Nº 245/2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor Fábio Roberto Ferrari, RG nº 25.363.099-X - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

– **PORTARIA Nº 246/2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, a servidora Danielle Tuckmantel, RG nº 32.455.638-X - SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

– **PORTARIA Nº 247/2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor Alcides Paiz de Oliveira, RG nº 8.088.595 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor. CUMPRA-SE.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **– PORTARIA Nº 248/2018 –**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor Antonio Benedito Innocencio, RG nº 22.368.018-7 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de

Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor. CUMPRA-SE.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **– PORTARIA Nº 249/2018 –**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor Sebastião Rosário, RG nº 12.399.599 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor. CUMPRA-SE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## - **PORTARIA Nº 251/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal  
de Pirassununga, Estado de São  
Paulo.....

No exercício do cargo e uso das  
prerrogativas legais,

## - **PORTARIA Nº 250/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal  
de Pirassununga, Estado de São  
Paulo.....

No exercício do cargo e uso das  
prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de  
Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor  
Artur Gravena, RG nº 4.844.592-7- SSP/SP,  
ficando o mesmo, a partir desta data, à  
disposição da Seção de Pessoal, para fins  
de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao  
exame demissional, seja rescindido o  
contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

### **RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de  
Assessor Adjunto de Secretaria, a servidora  
Janaina Silvério, RG nº 29.268.690-0 -  
SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta  
data, à disposição da Seção de Pessoal,  
para fins de promoção do procedimento  
demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao  
exame demissional, seja rescindido o  
contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## - **PORTARIA Nº 252/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal  
de Pirassununga, Estado de São  
Paulo.....





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor Valter Rissi, RG nº 16.423.100 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor. CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **- PORTARIA Nº 253/2018 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Exonerar** do emprego em comissão de

Assessor Adjunto de Secretaria, a servidora Greciane Jardim Nepomuceno, RG nº 40.851.007-9 - SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor. CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **- PORTARIA Nº 254/2018 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, a servidora Iraci Oliveira Naressi, RG nº 23.191.407-6 - SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

– **PORTARIA Nº 255/2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, o servidor Paulo Cesar Iaderoza, RG nº 20.602.658 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dmc/.

– **PORTARIA Nº 256/2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, a servidora Andria Kelli da Silva Leonel, RG nº 45.582.541-5 - SSP/SP, ficando a mesma, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **– PORTARIA Nº 257/2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Ana Vanessa Claro**, RG nº 23.907.866-4 - SSP/SP, ocupante do emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** - Área Centro I, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 24 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **– PORTARIA Nº 258/2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito**

**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 31 de julho do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Carla Kely Pereira Silva**, RG nº 42.714.721-9 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 24 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

## **– PORTARIA Nº 259/2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

**Transferir** o servidor municipal **Cláudio Graciano de Souza Júnior**, RG nº 30.447.269-4 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - **PORTARIA Nº 260/2018** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Transferir** o servidor municipal **Rafael da Silva Lucantonio**, RG nº 27.824.450-6 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - **PORTARIA Nº 261/2018** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Transferir** o servidor municipal **Vagner Donizette Benatti Rosário**, RG nº 26.374.310-X - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - **PORTARIA Nº 262/2018** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 1.074/2016 apenso ao nº 1.602/2018,

## **RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Rosinei Pereira Lemes**, RG nº 42.346.501-6 - SSP/SP, ocupante do emprego de Cozinheiro, para que seja verificada a hipótese de justa causa mencionada ante a condenação nos autos do processo 0000727-87.2016.8.26.0457, e eventual enquadramento no artigo 482 da CLT, alínea “d”, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**II – Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **– PORTARIA Nº 263/2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Francisco Paulo de Sousa**, RG nº 27.877.548-2 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Bombeiro Municipal**, tendo em vista o pedido de demissão formulado. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **– PORTARIA Nº 264/2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE:**

Constituir a Comissão de Seleção de Proposta de Parceria/Patrocínio, relativa ao chamamento público para credenciamento de empresas privadas interessadas em



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

firmar Termo de Cooperação Técnica ou instrumento congênere, visando o desdobramento/beneficiamento de toras de eucalipto que foram doadas à municipalidade pela Universidade de São Paulo e pela Academia da Força Aérea, designando para integrá-la os servidores abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

Leandro Aparecido Pedro Simões;  
Nara Cassandra Guinther;  
Fábio dos Santos Verona

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - **PORTARIA Nº 265/2018** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....\_

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de

trabalho da servidora **Roselaine Aparecida Bueno de Sousa Mello**, RG nº 26.873.974-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor de Educação Especial**, tendo em vista o pedido de demissão formulado. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de julho de 2018.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração. dag/.

## - **PORTARIA Nº 266/2018** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....\_

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Luciana Teofilo Santana**, RG nº 35.496.403-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de julho de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



---

*Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061*

---

Pirassununga, 30 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **- PORTARIA Nº 267/2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Lilian de Mello Rodrigues**, RG nº 25.703.792-5 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor Substituto**, tendo em vista o pedido de demissão formulado. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 31 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dmc/.